



CONTRATO Nº. 218/2025/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2025-1 (Repetição).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/32051

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A “REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 – FRACASSADO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BOLSAS DE SANGUE), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA A COLETA DE BOLSAS DE SANGUE, PROCESSAMENTO E SEPARAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, ESTA AQUISIÇÃO É ELABORADA POR LOTE ÚNICO PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E SEPARAÇÃO DE BOLSAS DE HEMOCOMPONENTES, SENDO O OBJETO DIVIDIDO EM 2 (DOIS) ITENS A SABER: IDENTIFICADO COMO OBJETO 01 (01 A) COMODATO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA A COLETA DE BOLSAS DE SANGUE, PROCESSAMENTO E SEPARAÇÃO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, O OBJETO 02 DO LOTE ÚNICO (02A) É O FORNECIMENTO DE INSUMOS (BOLSAS DE SANGUE) PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM A CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA E PROCESSAMENTO DOS HEMOCOMPONENTES. OS ACESSÓRIOS SERÃO FORNECIDOS SEM ÔNUS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, PARA ATENDER A DEMANDAS DO MT-HEMOCENTRO”, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.224.757/0001-85, com sede na Rua Maratona, Nº 189, Bairro Vila Alexandra na cidade São Paulo/SP, CEP 04635-041, telefone (11) 97342-6313 e 98711-0195, e-mail: licitacao@g2hospitalar.com.br, neste ato representado pelo **Sr. GABRIEL BUENO**, portador da Cédula de identidade RG nº ****2.951-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ****61.078-04.





Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2024/32051**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BOLSAS DE SANGUE), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS** para a coleta de Bolsas de Sangue, Processamento e Separação de Hemocomponentes, esta aquisição é elaborada por **LOTE ÚNICO** para coleta de sangue, processamento e separação de bolsas de hemocomponentes, sendo o Objeto dividido em 2 (dois) itens a saber: identificado como objeto 01 (01 A) **COMODATO** de equipamentos totalmente automatizados para a coleta de bolsas de sangue, processamento e separação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o objeto 02 do lote único (02A) é o fornecimento de insumos (Bolsas de sangue) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com manutenções preventivas e corretivas, com a calibração dos equipamentos, validação de processos de trabalho e capacitação da equipe técnica para realização da coleta e processamento dos hemocomponentes. Os acessórios serão fornecidos sem ônus, para controle de qualidade laboratorial das atividades desenvolvidas, para atender a demandas do MT-Hemocentro”, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 0034/SES/MT/2025-1 (Repetição); (b) o Termo de Referência nº 05/2024/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 034/2025, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).





ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO (LOTE ÚNICO)	MARCA	QTDE DE EQUIP	QTDE MENSAL	QTE 2 ANOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OBJETO - 01 - COMODATO DE EQUIPAMENTOS								
-	651800076 0004541	HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA DE COLETA DE SANGUE HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA DE COLETA DE SANGUE - APLICAÇÃO: PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE TOTAL E COMPONENTES SANGUÍNEOS; BANDEJA: AMPLA; BOLSA DE COLETA: DIVERSOS MODELOS DE BOLSAS DE COLETA; PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA: VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO, COM UMA FAIXA QUE VARIA DE 100 A 650 ML; INDICADORES: TEMPO DE COLETA, VOLUME PROGRAMADO E VOLUME COLETADO, PESO, HORA.; SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME VISUAL E SONORO QUE INDICA O FIM DA COLETA, ALÉM DE UM CLAMP QUE CORTA O FLUXO DE SANGUE AUTOMATICAMENTE, EVITANDO COLETAS EXCESSIVAS; INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS; FUNCIONALIDADE ADICIONAL: POSSUI UMA SELADORA DE TUBOS DE PVC ACOPLADA, AUTOMATIZANDO AINDA MAIS O PROCESSO.; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240 V) 50/60 HZ; PORTABILIDADE: POSSUIR MALETA PARA TRANSPORTE E BATERIA RECARREGÁVEL; SISTEMA OPERACIONAL: COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR SE CURVAR	FRESENIUS	18 unid (Durante a vigência do contrato)	Comodato	Comodato	R\$ 0,00	COMODATO
-	51800073 0004538	SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE - TIPO: EQUIPAMENTO; APLICAÇÃO: PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE GARANTINDO A PRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DO "BUFFY-COAT" DO PLASMA E DAS HEMÁCIAS; SEGURANÇA: SELA AUTOMATICAMENTE OS TUBOS PVC APÓS A SEPARAÇÃO; PROGRAMAÇÃO: POSSUI VARIEDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E PERMITE FUTURAMENTE INCORPORAR O FRACIONAMENTO A AUTOMAÇÃO	FRESENIUS	04 unid (Durante a vigência do contrato)	Comodato	Comodato	R\$ 0,00	COMODATO





		DO BANCO DE SANGUE; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERLIGAÇÃO EM REDE SEM CABEAMENTO E BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA E PRENSAS INDEPENDENTES COM MOVIMENTOS MECÂNICOS (SEM NECESSIDADE DE COMPRESSOR); SISTEMA: ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS; ACESSÓRIOS: FORNECER OS NECESSÁRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, PROGRAMAS, ETC.); INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS						
651800075	0004540	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL - APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS, GRAU MÉDIO; DIÂMETRO: 3,0 A 4,55 MM; ESPESSURA DAS PAREDES: ATÉ 0,75MM; PORTABILIDADE: POSSUIR CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM; CARREGADOR DE BATERIAS DO TIPO (ESTAÇÃO FIXA DE RECARGA); AUTONOMIA DA BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM LONGA DURAÇÃO, PERMITINDO MAIS DE 400 SOLDAS POR CARGA; SISTEMA: INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM E DA UNIDADE DE POTÊNCIA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE; TEMPO DE RECARGA: RÁPIDO, EM TORNO DE 1 HORA; TIPO DE USO: AUTOMÁTICO QUE REALIZA AS SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS; SISTEMA DE SEGURANÇA: DETECTOR DE CURTO-CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E AUTOBALANCEADO QUE GARANTE SOLDAS POR RADIOFREQUÊNCIA SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS; APLICAÇÕES ESPECÍFICAS: PERMITE A SELAGEM DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNÇIONADO; PESO APROXIMADO: 800 G; DIMENSÃO APROXIMADA: 140 X 110 X 50 MM; ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V – 50 / 60 HZ	FRESENIUS	05 unid (Durante a vigência do contrato)	Comodato	Comodato	R\$ 0,00	COMODATO
651800074	0004539	SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA - TIPO: AUTOMÁTICA DE BANCADA; DIÂMETRO: ENTRE 3 MM E 4,6 MM; APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC, GRAU MÉDIO; ESPESSURA DAS PAREDES: NO	FRESENIUS	05 unid (Durante a vigência do contrato)	Comodato	Comodato	R\$ 0,00	COMODATO





		MÁXIMO 0,75MM; TIPO UTILIZAÇÃO: SELAGEM POR RADIOFREQUÊNCIA; ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO POR CHAVE MICRO-SWITCH; ITENS DE SEGURANÇA: INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM, VISUAL E SONORO; LIMPEZA: PONTEIRA DA CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; PORTABILIDADE: ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL; VERSATILIDADE: CONECTOR COAXIAL PARA ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (OPCIONAL), PODENDO SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM QUALQUER AJUSTE; ESTRUTURA: CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTA IMPACTO, FUNDO EM ALUMÍNIO, CABEÇA SELADORA EM ALUMÍNIO E TEFLON; PESO APROXIMADO: 8,4 KG; DIMENSÃO APROXIMADAS: ALTURA 217 MM, LARGURA 210 MM, PROFUNDIDADE 345 MM; ALIMENTAÇÃO: 110-130 OU 220-240VAC - 50/60HZ;						
651800086 0004596		CONECTOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO PVC DE GRAU MÉDIO CONECTOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO PVC DE GRAU MÉDIO - TIPO: CONECTOR ESTÉRIL DE BANCO DE SANGUE; PRINCÍPIO DE USO: O EQUIPAMENTO FUNCIONA FAZENDO A CONEXÃO (SOLDA) DE DOIS TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO QUE SÃO AQUECIDOS POR RÁDIO-FREQUÊNCIA E POSTERIORMENTE SOLDADOS EM SUAS EXTREMIDADES DENTRO DE UM AMBIENTE ESTÉRIL; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V - 60 HZ; DIMENSÃO: 340 X 220 X 450 MM; PESO: 22,8 KG; COMPATIBILIDADE: PARA SER USADO EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 4 E 4,6 MILÍMETROS E ESPESSURA DE PAREDE ENTRE 0,5 E 0,9 MILÍMETROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÍDO EM METAL QUE FAZ A CONEXÃO DOS TUBOS DE PVC SEM USO DE MATERIAL DESCARTÁVEL; APLICAÇÃO PRINCIPAL: CONECTAR TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO DE FORMA A MANTER O INTERIOR DESSES TUBOS ESTÉREIS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARTUCHO DE SOLDAS - 500 CRÉDITOS (PARA 1.000 SOLDAS AO MÊS); CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: APÓS CADA SOLDA, O CRÉDITO DO CARTUCHO DIMINUIRÁ EM UMA UNIDADE, QUANDO A CONTAGEM ATINGIR ZERO O APARELHO NÃO PODERÁ FAZER QUALQUER SOLDA. UM NOVO CARTUCHO DEVERÁ SER UTILIZADO;	FRESENIUS	02 unid (Durante a vigência do contrato)	Comodato	Comodato	R\$ 0,00	COMODATO





ITEM	CÓDIGOS	OBJETO – 02 – INSUMOS	MARCA	UNID	QTDE ANUAL	2 ANOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	65150008 7 0004082	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES - CAPACIDADE: 300 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; PENETRADOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	FRESENIUS	UN	2.750	5.500	R\$ 38,00	R\$ 209.000,00
02	65150008 6 004081	BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA E SEU COMPONENTES BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA E SEU COMPONENTES - CAPACIDADE: 150 ML; TIPO: QUADRUPLA; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; CONECTOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	FRESENIUS	UN	1.000	2.000	R\$ 92,50	R\$ 185.000,00
03	65150008 4 0004080	BOLSA DUPLA CPDA-1 BOLSA DUPLA CPDA-1 - TIPO: DUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RETRÁTIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	FRESENIUS	UN	16.000	32.000	R\$ 98,00	R\$ 3.136.000,00
04	65150008 3 0004079	BOLSA TRIPLA CPDA-1 BOLSA TRIPLA CPDA-1 - TIPO: TRIPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: COM DUAS BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RETRÁTIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DE SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	FRESENIUS	UN	14.000	28.000	R\$ 127,00	R\$ 3.556.000,00
05	65150008 2 0004078	BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM - TIPO: QUADRUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIOR E INFERIOR; FORMATO: COM CANTOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEUDO: CONTENDO	FRESENIUS	UN	6.480	12.960	R\$ 159,60	R\$ 2.068.416,00





		ANTICOAGULANTE CPD, E UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 450 ML CONTENDO SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; DISPOSITIVO: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES. AGULHA RETRÁTIL 16 G COM BISEL:						
06	651500081 0004077	BOLSA QUÁDRUPLO TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS BOLSA QUÁDRUPLO TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS - TIPO: QUÁDRUPLO; CAPACIDADE: 450/45 ml; APRESENTAÇÃO: COM FILTRO FLEXÍVEL PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS NO CONCENTRADO DE HEMÁCIAS ACOPLADO AO SISTEMA INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS INFERIOR E SUPERIOR; FORMATO: COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEÚDO: ANTICOAGULANTE CPD E UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M. BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 /45 ML. AGULHA RETRÁTIL 16G COM BISEL TRIFACETADO; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TODOS OS TUBOS DE PVC; SISTEMA: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X10 ⁶ / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%;	FRESENIUS	UN	7.200	14.400	R\$ 395,00	R\$ 5.688.000,00
07	651500080 0004083	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA PARA ATÉ 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA PARA ATÉ 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS - CAPACIDADE: ATÉ 1.300 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM FILTRO; ESTERILIZAÇÃO: A BOLSA É ESTERILIZADA POR MEIO DE VAPOR, LIVRE DE AGENTES PIROGÊNICOS E PLANEJADA PARA USO ÚNICO;	FRESENIUS	UN	1.000	2.000	R\$ 220,00	R\$ 440.000,00





		TUBULAÇÃO: A TUBULAÇÃO DO SISTEMA É PRÓPRIA PARA O USO EM TÉCNICAS ESTÉREIS DE CONEXÃO;						
08	651500079 0004076	CARTUCHO OU LAMINA PARA CONEXÃO ESTÉRIL CARTUCHO OU LAMINA PARA CONEXÃO ESTÉRIL - TIPO: LÂMINA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; APLICAÇÃO: PARA CONEXÃO ESTÉRIL ENTRE TUBOS DE BOLSAS SANGUE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INDICAÇÃO DE CORES E DISPOSITIVO IMPEÇA REUSO	FRESENIUS	UN	24.000	48.000	R\$ 49,00	R\$ 2.352.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 17.634.416,00

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.634.416,00 (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O fornecimento é contínuo tendo em vista o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes, sendo essa a opção mais vantajosa considerando, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 05/2024/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT.

4.2 O prazo de vigência desta contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 23/10/2025 e término em 22/10/2027**, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.4 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.



4.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

4.6 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.7 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1 Prazo de execução:

5.2 Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.3 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento, após 15 (quinze) dias do recebimento da mesma.

5.4 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6 Local de execução:

5.6.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado do MT- Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT.

5.6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo de validade estipulado pelo fabricante.

5.7 Forma de execução:

5.7.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.7.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.7.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.7.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.7.7 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.7.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.7.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.7.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.7.11 Todos os equipamentos devem ter backup novos para serem substituídos em 24 horas ao apresentarem defeito.

5.7.12 Os materiais deverão ser fornecidos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBESES:

5.7.13 Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

5.7.14 - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.7.15 - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

5.7.16 - Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item neste termo. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

5.7.17 - Validade - o prazo de validade dos reagentes e/ou insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de emissão da Nota Fiscal.

5.7.18 Dimensões devem ser compatíveis com a estrutura existente no MT - Hemocentro, caso seja necessária qualquer adequação a empresa vencedora deverá se responsabilizar integralmente pelos gastos inerentes a meras reformas. A empresa irá adequar o espaço físico, para o melhor funcionamento e melhor logística de exames (como fornecimento de bancadas, ar condicionado (manutenção dos ares condicionados pela empresa vencedora do lote), adequação da parte elétrica e hidráulica).

5.7.19 A empresa deverá fornecer 01 (um) ar condicionado de 48.000 BTU para estabilização da temperatura no local de realização dos exames e manutenção, sempre que necessária, do equipamento fornecido.

5.8 Sustentabilidade:

5.8.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.8.1.1 Economia de energia;

5.8.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.8.1.3 Economia de água; e

5.8.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.8.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.8.2.1 Seguir critérios do manual da ANVISA: Guia de Manejo de Resíduos- Hematologia e Hemoterapia. são 2 volumes.

5.9 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

5.9.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, MACOPHARMA DO BRASIL e TERUMO MEDICAL DO BRASIL.

5.10 Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

5.10.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, MACOPHARMA DO BRASIL e TERUMO MEDICAL DO BRASIL.

5.10.2 A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

5.11 Amostra e/ou prova de conceito:

5.11.1 Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

5.11.2 O licitante melhor classificado e habilitado provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação pelo Pregoeiro, deverá fornecer as amostras, incluindo a instalação dos equipamentos para validação, nas quantidades definidas no quadro do item 7.13.1.6, a fim de que sejam realizados os testes de qualidade e compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues na Rua 13 de Junho n. 1055. Bairro Centro Sul, CEP 78.005-100, Cuiabá – MT, na Gerência de Doação de Sangue.

5.11.3 A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será considerada inabilitada, convocando-se a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada e habilitada tenha suas amostras aprovadas.

5.11.4 A disponibilização de equipamentos e insumos para amostras ocorrerão sem ônus à Administração, não cabendo à licitante qualquer indenização em caso de desclassificação, inabilitação, revogação ou anulação do certame.

5.11.5 A reprovação ou aprovação das amostras caberá à equipe técnica encarregada do setor, que deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre as amostras apresentadas, observados os critérios estabelecidos no item 10.3.7 deste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias.

5.11.6 A reprovação das amostras apresentadas importa na inabilitação da respectiva licitante e a consequente convocação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a aprovação das amostras de um licitante classificado e habilitado

5.12 Quantidade dos itens para amostras:

ITEM	OBJETO 01	UND	QUANT.
01	HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA DE COLETA DE SANGUE - APLICAÇÃO: PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE TOTAL E COMPONENTES SANGÜÍNEOS; BANDEJA: AMPLA; BOLSA DE COLETA: DIVERSOS MODELOS DE BOLSAS DE COLETA: PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA; VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO, COM UMA FAIXA QUE VARIA DE 100 A 650 ML; INDICADORES: TEMPO DE COLETA, VOLUME PROGRAMADO E VOLUME COLETADO, PESO, HORA.; SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME VISUAL E SONORO QUE INDICA O FIM DA COLETA, ALÉM DE UM CLAMP QUE CORTA O FLUXO DE SANGUE AUTOMATICAMENTE, EVITANDO COLETAS EXCESSIVAS; INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS; FUNCIONALIDADE ADICIONAL: POSSUI UMA SELADORA DE TUBOS DE PVC ACOPLADA, AUTOMATIZANDO AINDA MAIS O PROCESSO.; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240 V) 50/60 HZ; PORTABILIDADE: POSSUIR MALETA PARA TRANSPORTE E BATERIA RECARREGÁVEL; SISTEMA OPERACIONAL: COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR SE CURVAR	UN	3
02	SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE - TIPO: EQUIPAMENTO; APLICAÇÃO: PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE GARANTINDO A PRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DO "BUFFY-COAT" DO PLASMA E DAS HEMÁCIAS; SEGURANÇA: SELA AUTOMATICAMENTE OS TUBOS PVC APÓS A SEPARAÇÃO; PROGRAMAÇÃO: POSSUI VARIEDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E PERMITE FUTURAMENTE INCORPORAR O FRACIONAMENTO A AUTOMAÇÃO DO BANCO DE SANGUE; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERLIGAÇÃO EM REDE SEM CABEAMENTO E BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA E PRENSAS INDEPENDENTES COM MOVIMENTOS MECÂNICOS (SEM NECESSIDADE DE COMPRESSOR); SISTEMA: ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS; ACESSÓRIOS: FORNECER OS NECESSÁRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, PROGRAMAS, ETC.); INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS.	UN	3
03	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL - APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS, GRAU MÉDIO; DIÂMETRO: 3,0 A 4,55 MM; ESPESSURA DAS PAREDES: ATÉ 0,75MM; PORTABILIDADE: POSSUIR CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM; CARREGADOR DE BATERIAS DO TIPO (ESTAÇÃO FIXA DE RECARGA); AUTONOMIA DA BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM LONGA DURAÇÃO, PERMITINDO MAIS DE 400 SOLDAS POR CARGA; SISTEMA: INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM E DA UNIDADE DE POTÊNCIA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E	UN	1



	RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE; TEMPO DE RECARGA: RÁPIDO, EM TORNO DE 1 HORA; TIPO DE USO: AUTOMÁTICO QUE REALIZA AS SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS; SISTEMA DE SEGURANÇA: DETECTOR DE CURTO-CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E AUTOBALANCEADO QUE GARANTE SOLDAS POR RADIOFREQUÊNCIA SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS; APLICAÇÕES ESPECÍFICAS: PERMITE A SELAGEM DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNÇIONADO; PESO APROXIMADO: 800 G; DIMENSÃO APROXIMADA: 140 X 110 X 50 MM; ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V – 50 / 60 HZ.		
04	SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA - TIPO: AUTOMÁTICA DE BANCADA; DIÂMETRO: ENTRE 3 MM E 4,6 MM; APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC, GRAU MÉDIO; ESPESSURA DAS PAREDES: NO MÁXIMO 0,75MM; TIPO UTILIZAÇÃO: SELAGEM POR RADIOFREQUÊNCIA; ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO POR CHAVE MICRO-SWITCH; ITENS DE SEGURANÇA: INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM, VISUAL E SONORO; LIMPEZA: PONTEIRA DA CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; PORTABILIDADE: ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL; VERSATILIDADE: CONECTOR COAXIAL PARA ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (OPCIONAL), PODENDO SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM QUALQUER AJUSTE; ESTRUTURA: CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTA IMPACTO, FUNDO EM ALUMÍNIO; CABEÇA SELADORA EM ALUMÍNIO E TEFLON; PESO APROXIMADO: 8,4 KG; DIMENSÃO APROXIMADAS: ALTURA 217 MM, LARGURA 210 MM, PROFUNDIDADE 345 MM; ALIMENTAÇÃO: 110-130 OU 220-240VAC - 50/60HZ;	UN	1
05	EQUIPAMENTO PARA EFETUAR CONEXÃO ESTÉRIL DE BANCADA PARA COLETA DE BOLSA DE SANGUE CONECTOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO PVC DE GRAU MÉDIO - TIPO: CONECTOR ESTÉRIL DE BANCO DE SANGUE; PRINCÍPIO DE USO: O EQUIPAMENTO FUNCIONA FAZENDO A CONEXÃO (SOLDA) DE DOIS TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO QUE SÃO AQUECIDOS POR RÁDIO-FREQUÊNCIA E POSTERIORMENTE SOLDADOS EM SUAS EXTREMIDADES DENTRO DE UM AMBIENTE ESTÉRIL; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V – 60 HZ; DIMENSÃO: 340 X 220 X 450 MM; PESO: 22,8 KG; COMPATIBILIDADE: PARA SER USADO EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 4 E 4,6 MILÍMETROS E ESPESSURA DE PAREDE ENTRE 0,5 E 0,9 MILÍMETROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÍDO EM METAL QUE FAZ A CONEXÃO DOS TUBOS DE PVC SEM USO DE MATERIAL DESCARTÁVEL; APLICAÇÃO PRINCIPAL: CONECTAR TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO DE FORMA A MANTER O INTERIOR DESSES TUBOS ESTÉREIS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARTUCHO DE SOLDAS - 500 CRÉDITOS (PARA 1.000 SOLDAS AO MÊS); CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: APÓS CADA SOLDA, O CRÉDITO DO CARTUCHO DIMINUIRÁ EM UMA UNIDADE. QUANDO A CONTAGEM ATINGIR ZERO O APARELHO NÃO PODERÁ FAZER QUALQUER SOLDA. UM NOVO CARTUCHO DEVERÁ SER UTILIZADO;	UN	1
ITEM	OBJETO 02	UND	QUAN.
01	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA 300 ML BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES - CAPACIDADE: 300 ML; CONFECCÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; PENETRADOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	UN	15
02	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA -150ML BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA E SEU COMPONENTES - CAPACIDADE: 150 ML; TIPO: QUADRUPLA; CONFECCÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; CONECTOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	UN	15
03	BOLSA DUPLA CPDA-1 BOLSA DUPLA CPDA-1 - TIPO: DUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFECCÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RESTRÁTRIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	UN	15
04	BOLSA TRIPLA CPDA-1 BOLSA TRIPLA CPDA-1 - TIPO: TRIPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFECCÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: COM DUAS BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RESTRÁTRIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DE SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	UN	15
05	BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTON BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM - TIPO: QUADRUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFECCÃO: PVC ATÓXICO; APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIOR E INFERIOR; FORMATO: COM CANTOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEUDO:	UN	15



	CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD, E UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 450 ML. CONTENDO SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; DISPOSITIVO: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES. AGULHA RETRÁTIL 16 G COM BISEL;		
06	BOLSA QUÁDRUPLO TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS BOLSA QUÁDRUPLO TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS - TIPO: QUÁDRUPLO; CAPACIDADE: 450/45 ML; APRESENTAÇÃO: COM FILTRO FLEXÍVEL PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS NO CONCENTRADO DE HEMÁCIAS ACOPLADO AO SISTEMA INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS INFERIOR E SUPERIOR; FORMATO: COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEÚDO: ANTICOAGULANTE CPD E UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M. BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 /45 ML. AGULHA RETRÁTIL 16G COM BISEL TRIFACETADO; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TODOS OS TUBOS DE PVC; SISTEMA: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%;	UN	15
07	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA PARA ATÉ 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS - CAPACIDADE: ATÉ 1.300 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM FILTRO; ESTERILIZAÇÃO: A BOLSA É ESTERILIZADA POR MEIO DE VAPOR, LIVRE DE AGENTES PIROGÊNICOS E PLANEJADA PARA USO ÚNICO; TUBULAÇÃO: A TUBULAÇÃO DO SISTEMA É PRÓPRIA PARA O USO EM TÉCNICAS ESTÉREIS DE CONEXÃO;	UN	15

5.12.1 Critérios de Avaliação das Amostras:

5.12.1.1 Objeto 01 (Equipamentos):

- Item 1 – Avaliação de todas as funcionalidades solicitadas no descritivo do equipamento (dados do armazenamento da doação, volume/peso, tempo de coleta, fluxo do sangue coletado, funcionamento do alicate manual de selagem, etc).
- Item 2 - Equipamento automático para Processamento/ Fracionamento dos hemocomponentes: Avaliação do programa, pré-ajustado, de separação do sangue total, para atender os volumes dos hemocomponentes de acordo com as legislações RDC nº 57, Portaria do MS nº 2712 e validação interna discriminada abaixo:

Hemocomponentes Volume/Peso:

Concentrado de Hemácias Filtrado - 230 a 340 mL

Concentrado de Hemácias Pobre em Leucócitos - 260 a 400 mL

Concentrado de Hemácias - 320 a 420 mL

Concentrado de Plaquetas – Pool 200 a 300 mL

•Será observada a segurança do rótulo quanto à adesividade durante o congelamento e armazenamento - 80°C, - 30°C, 4°C e os códigos de barras.

•Além dos critérios acima, todos os itens submetidos para amostra serão avaliados quanto ao cumprimento das especificações técnicas.

• Os equipamentos homogeneizadores de bolsa e equipamento automático para processamento/fracionamento entregues para testes deverão ser interfaceados com o sistema de gerenciamento utilizado no hemocentro (Hemovida), para demonstração da compatibilidade dos mesmos com o sistema, verificando se todos atendem os seguintes requisitos: identificação do operador, número da doação, lote da bolsa, código das amostras, código das intercorrências, identificação do equipamento, data / hora da coleta, volume / peso coletado, tempo da coleta.

• Permitir ler o código da doação, bolsa, lote da bolsa e amostras sejam amarrados de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e de códigos diferentes dos lançados no sistema, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados.

5.12.1.2 Objeto 02 – Insumos (Bolsas):

- a) Rotulo da Bolsa, sua Aderência, Lote / Validade e Impressão;
- b) Qualidade do Plástico da Bolsa, Translucidez do plástico da Bolsa;
- c) Resistência a Centrifugação em Alta Rotação, Opacidade;
- d) Plasma Fresco, Resistência do Plástico ao Congelamento

5.13 Exigência de carta de solidariedade:

5.13.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.13.1.1 Essa exigência busca garantir a execução do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos, especialmente quando se trata de materiais médicos de uso crítico como as bolsas de coleta de sangue.

5.14 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

6.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.2.1 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Página 17 de 40

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Curitiba • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

GABRIEL
BUENO:13776107
804

Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO:13776107804
Dados: 2025.10.23 09:15:37
-03'00'



7.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que objeto aquisição de insumos (bolsas de sangue), com cessão de equipamentos em regime comodato de equipamentos totalmente automatizados.

7.3 O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

7.4 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

7.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.11 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.14 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Não haverá pagamento antecipado.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

8.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

8.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praças serão de responsabilidade do contratado;

8.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

8.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

8.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

8.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

8.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

8.8 Os pagamentos não realizados dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro;

8.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

8.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

8.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

8.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

8.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8.16 Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

8.17 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.18 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.19 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8.20 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)



Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

9.3 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com exceção dos itens vinculados a Tabela Sigtap que serão reajustados apenas caso haja alteração/reajuste da mesma, quando couber;

9.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste;

9.5 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



9.8 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2025:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde
- Ação (PAOE): 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue
- Categoria/Grupo de despesa: Despesas Correntes
- Fonte de despesa: 1.600.0000 (60%) e 1.500.1002 (50%)
- Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.11 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.4.1 Todo o interfaceamento dos equipamentos é obrigação da contratada sem ônus para a contratante.

13.4.2 A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.

13.4.3 Ministras treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação vigente e exigências do núcleo de qualidade, núcleo de educação continuada do MT – Hemocentro e ANVISA.

13.4.4 Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Termo de Referência.

13.4.5 Fazer a validação de todos os processos emitindo parecer de conformidade e utilizando 30 testes de exames de doadores utilizados da rotina e controles conhecidos para validação de toda a metodologia de processo de trabalho.

13.4.5.1 A validação será realizada, após instalação dos equipamentos, sendo validados todos os processos sem ônus para a contratante.

13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

13.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.10 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante, levando em consideração e de acordo com Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

13.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.17 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.6 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.7 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssimo apostilamento;

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

16.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

16.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

16.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

16.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

16.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

16.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.12 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.13 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.14 Multa:

17.15 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

17.16 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

17.17 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.17.1.1.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.17.1.1.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.17.1.1.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.17.1.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.17.1.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.17.1.1.6 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;

17.17.1.1.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial;

17.17.1.1.8 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

17.17.1.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.17.2 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

17.17.2.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.17.2.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.17.2.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

17.17.2.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.17.2.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.17.2.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.17.2.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.17.2.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave;

17.18 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.18.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.18.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.18.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.18.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.18.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.18.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.18.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.19 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.20 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.23 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.24 as peculiaridades do caso concreto;

17.25 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.26 os danos que dela provierem para o contratante;

17.27 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.29 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.30 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGE/2022.

17.31 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.32 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

19.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

19.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 Indenizações e multas.

19.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021). O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1 a 30 deste termo de referência.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PREPOSTO

21.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato e, qualquer substituição deverá ser informada a Contratante.

21.2 As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

21.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO

24.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

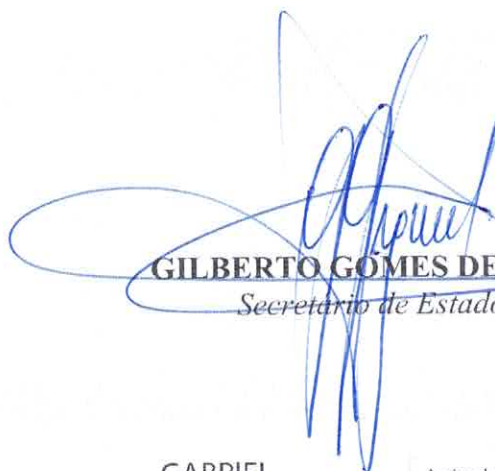
26.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

GABRIEL
BUENO:137761078
04

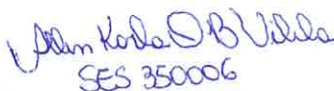
Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO:13776107804
Dados: 2025.10.23 09:27:54
-03'00'

GABRIEL BUENO
G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Testemunhas:



João Carlos Atala
Matrícula 322089
SES



Valmir Roberto de Vilas
SES 350006





ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

GABRIEL

BUENO:13776107804

Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO:13776107804
Dados: 2025.10.23 09:28:57
+03'00'

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

